PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Sala das Sessões, em

Presidente da

221/04/91

Câmara Secretário

Salo dro Liescous.

Presidente da ca

LEI Nº 1336

Abre crédito especial no valor que especi fica e contem outras disposições.

FACO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal a provou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por esta Lei, a abrir um crédito especial no valor 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros), de conformidade com a classificação seguinte:

06-Deptº Municipal Educação e Cultura

08-Educação e Cultura

42-Ensino Fundamental

239-Transporte escolar

ART. 29 - Como recursos à abertura do crédito especial acima, fica o Poder Executivo autorizado a proceder anulação total ou parcial de dotações do orçamento vi gente, na forma prevista na Lei Federal 4.320/64.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em trário.

ART. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 25 de abril de 1991.

VISTO:

Hilda Borges de